



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000
Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2 /2022 –M.C.A.

OBJETO: OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS REFERENTE O PLANO DE APLICAÇÃO DA AÇÃO 5032 DO CONVÊNIO 4500062529/ITAIPU, COMPREENDENDO: LOTE 1 – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE POLIÉDRICA DE 5.940,00 M² NA ESTRADA RURAL DA LINHA LAGOA AZUL; LOTE 2 – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

DATA E HORA DA ABERTURA: 22/04/2022 às 09:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000
Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 2/2022 - MCA

PROCESSO: 76/2022 - MCA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de Menor preço por Lote, sob regime de Empreitada por preço global, e será regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

02.1 O Município de Céu Azul, ora denominado licitador, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, às **9:00 horas do dia 22 de abril de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, através da comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, a qual procederá o julgamento da documentação e das propostas para execução da obra e/ou dos serviços objeto do presente edital.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Informações pertinentes a aspectos técnicos poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de engenharia e durante a visita técnica.

03.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Execução de obras de pavimentação poliédrica em estradas rurais referente o plano de aplicação da ação 5032 do Convênio 4500062529/Itaipu, compreendendo:

Lote 1 – Obra de pavimentação de poliédrica de 5.940,00 m² na estrada rural da linha Lagoa Azul;

Lote 2 – Obra de pavimentação poliédrica de 3.504,00 m² na estrada rural da Linha Picada Benjamin;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Lote 3 – Obra de pavimentação poliédrica de 2.460,00 m² na estrada rural da Linha Rio Treze;

Lote 1 – Obra de pavimentação de poliédrica de 5.940,00 m² na estrada rural da linha Lagoa Azul;

Local da Obra:

- Estrada Municipal Rural da Linha Lagoa Azul, s/n, Céu Azul - PR, (ver projeto de localização) .

*** Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias após emissão da Ordem de Serviços.

*** Preço Máximo:** R\$ 376.751,77 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

Capital Social Mínimo: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);

Garantia de Execução da Obra: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Lote 2 – Obra de pavimentação poliédrica de 3.504,00 m² na estrada rural da Linha Picada Benjamin;

Local da Obra:

- Estrada Municipal Rural da Linha Picada Benjamin, s/n, Céu Azul - PR, (ver projeto de localização) .

*** Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias após emissão da Ordem de Serviços.

*** Preço Máximo:** R\$ 223.071,89 (duzentos e vinte e três mil, setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Capital Social Mínimo: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

Garantia de Execução da Obra: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Lote 3 – Obra de pavimentação poliédrica de 2.460,00 m² na estrada rural da Linha Rio Treze;

Local da Obra:

- Estrada Municipal Rural da Linha Rio Treze, s/n, Céu Azul - PR, (ver projeto de localização) .

*** Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias após emissão da Ordem de Serviços.

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/67BF-218A-3ED7-3D7D> e informe o código 67BF-218A-3ED7-3D7D



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

*** Preço Máximo:** R\$ 156.973,61 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

Capital Social Mínimo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Garantia de Execução da Obra: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

As obras deverão ser executadas em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de edificação previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

Execução de pavimentação poliédrica;

04.3 O prazo de execução da obra será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 4500062529/Itaipu e recursos próprios do município como contra partida;

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias

DOTAÇÕES UTILIZADAS

Lote 1

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa	Valor
Secr Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais	449051020200	869	5486	R\$ 124.740,00
Secr Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais	449051020200	0	5487	R\$ 252.011,77

Lote 2

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa	Valor
Secr Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais	449051020200	869	5486	R\$ 73.584,00
Secr Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais	449051020200	0	5487	R\$ 149.487,89

Lote 3

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa	Valor
Secr Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais	449051020200	869	5486	R\$ 51.660,00
Secr Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais	449051020200	0	5487	R\$ 105.313,61

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br ou ser baixada diretamente do site da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br clicando no link licitações). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu a pasta técnica, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração Conjunta (Modelo 02);
- declaração de visita OU termo de dispensa de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 05);
- planilha de serviços (Modelo n. 06);



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 07);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 8);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 9);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- relação de serviços planilha de quantidades e cronograma (Anexo III).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de licitações do Município de Céu Azul com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador. Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensão de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE- PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN-PR. Será inabilitado a empresa impedida ou suspensão no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Sendo ainda inabilitada a empresa e/ou profissionais no que tange ao registro a ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta no Cadastro Nacional de Condenações Civis;
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __/__/201__

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/201__

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) **certificado de cadastro em vigência**, conforme item 08.1;

b) **declaração CONJUNTA** (*Modelo nº 02*)

d) **declaração** de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 8*), **quando for o caso**.

e) **prova de inscrição** da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão de CNPJ).

f) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores. Registro comercial, RG e CPF **no caso de empresário individual**

OBS: o documento da letra f pode ser substituído por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- **Negativa federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

- **Negativa estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- **Negativa municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

b) **Negativa do FGTS**, prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) **Negativa Trabalhista**, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) **prova de registro** da empresa no Conselho – CREA ou CAU;

b) **atestado de visita** (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45)3121-1016 data limite para



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

agendamento 05/11/2022; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

c) **Comprovação de capacidade Técnico Operacional de execução de obra em nome da empresa proponente**, através de:

- apresentação de declaração e/ou atestado expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

OU

- Acervo Técnico expedido pelo Conselho do CREA ou CAU,

de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação poliédrica	1.000 m ²

OBS: Para atendimento da quantidade mínima acima, a quantidade de cada serviço deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração, não sendo permitida a soma das quantidades em mais de um atestado ou declaração.

d) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

e) **“Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado na declaração da letra “d”**, emitido(s) pelo “CREA ou CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2 (pavimentação poliédrica),

f) **prova de registro do profissional técnico**, indicado na declaração da letra “d” – CREA ou CAU;

g) **comprovação de vínculo**, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4) **Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

a) **comprovação do capital social**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**;

b) **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade, ou com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) **Carta-proposta de Preços (apresentar uma proposta para cada lote que participar)** (*Modelo nº 05*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter, preferencialmente:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “e-mail”, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) **Planilha de Serviços (apresentar uma proposta para cada lote que participar)**, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo n. 06. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) **Cronograma Físico-Financeiro (apresentar uma proposta para cada lote que participar)** (*Modelo n. 07*), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que o comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 06*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 06*), na coluna “QUANTIDADES”.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 06*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 06*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 06*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 06*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*), ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original do documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital*, “*e-mail*”, *publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital*, “*e-mail*”, *publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope n. 2** será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado prevalecerá este.

14.11 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro.

14.12 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.13 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção da planilha ou do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

14.14 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador,

ou

b) preço global orçado pelo licitador.

14.15 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.16 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.14, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.14 e o preço global analisado.

14.17. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.18 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.19 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, “*fac-simile*” e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.20 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2), mesmo que **apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 9), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato os seguintes documentos:

a) **Garantia de Execução;**

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender as exigências de habilitação quanto a qualificação técnica, com expressa autorização do licitador.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subítem 14.17**).

17.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.3 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.4 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.5 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de da emissão da Ordem de Serviços.

18.3 O prazo de execução da obra será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

19.2 A fiscalização da execução da obra será feita pelo Departamento de Engenharia da Administração Municipal e pelos técnicos da Itaipu.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme medição realizada pelo Departamento de Engenharia e mediante a verificação da medição e posterior liberação dos recursos financeiros pela Itaipu, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas;

Observações que deverão constar na Nota Fiscal:

Número do **Convênio 4500062529/Itaipu ação 5032**

Número da Tomada de Preços

Número do Contrato

Número da Medição

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART de execução quitada pela CONTRATADA;
- da inscrição da obra no CNO;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa da inscrição da obra no CNO;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecido verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Céu Azul, 04 de abril de 2022.

LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/67BF-218A-3ED7-3D7D> e informe o código 67BF-218A-3ED7-3D7D





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo acesso aos documentos e peças técnicas analisando as detalhadamente;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

(nome, RG/CPF nº e assinatura do responsável legal)





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de Preços nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU nº ---, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 05

(razão social, endereço, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresenta uma proposta para cada lote que participar

Local, __ de __ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/__

Lote ----

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000
Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 06 *Apresentas uma proposta para cada lote que participar*

(razão social, endereço, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

LOTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL						

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA nº e assinatura engenheiro habilitado)

OBS.: Esta planilha de serviços deverá ser preenchida conforme a planilha de serviços/projeto.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 07 – Apresenta uma proposta para cada lote que participar

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (razão social, endereço, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)

Local, __ de __ de 20__.

À Comissão de Licitação

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº ____/200__ -	
PROPOSTANTE :	

MUNICÍPIO/LOCAL	ÁREA CONSTRUIDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COEF. INFL.(%)
			30	60	90	120	150	180	210		SERVIÇO	
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%										



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 8

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 9

CONTRATO Nº __/20__ - M.C.A.

REF. TOMADA DE PREÇOS N. --/20__ M.C.A.

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Execução de obras de pavimentação poliédrica em estradas rurais referente o plano de aplicação da ação 5032 do Convênio 4500062529/Itaipu, compreendendo: -----**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 4500062529/Itaipu e recursos próprios do município como contra partida;

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias

DOTAÇÕES UTILIZADAS

Lote ----

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (*inserir prazo de execução*) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS (inscrição na CNO) e providenciar a respectiva baixa e negativa após o término da obra;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme medição realizada pelo Departamento de Engenharia e mediante a inspeção técnica e posterior liberação dos recursos financeiros pela ITAIPU, após a apresentação correta da fatura dos serviços





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

Observações que deverão constar na Nota Fiscal:

Número do **Convênio 4500062529/Itaipu ação 5032**

Número da Tomada de Preços

Número do Contrato

Número da Medição

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART de execução quitada pela CONTRATADA;
- da inscrição da obra no CNO;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa da inscrição da obra na CNO;
- do Termo de Recebimento Provisório;

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Céu Azul – CNPJ nº 76.206.473/0001-01;

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 0,2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) da certidão negativa da inscrição da obra na CNO, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Devendo assim, a contratada permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, para procedimentos de fiscalização.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

Como fiscal da obra, fica indicado o engenheiro civil, o Sr. **João Yasuji Sakai**, CPF 557.285.029-20, Crea PR-21735/D, e equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal. Como gestor do contrato fica indicado o Secretário Municipal da Viação e Obras, Sr **Gilmar Baú**.

A fiscalização da execução da obra será feita pelo Departamento de Engenharia da Administração Municipal e pelos técnicos da Itaipu.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de () dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº

Assinatura do Gestor do Contrato

Testemunhas:

RG nº

RG nº





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO I – Lote 1

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL

OBRA: Lote 1 – Obra de pavimentação de poliédrica de 5.940,00 m² na estrada rural da linha Lagoa Azul;

I - ELEMENTOS GRÁFICOS (em arquivo digital em anexo)

Anexo I - Projeto de pavimentação 1/1

Anexo I - Projeto localização 1/1





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO II – Lote 1

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL

OBRA: Lote 1 – Obra de pavimentação de poliédrica de 5.940,00 m² na estrada rural da linha Lagoa Azul;

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.

TRECHO: Linha da Lagoa Azul. (ver mapas e coordenadas)

TOTAL: 990,00m lineares ou 5.940,00m².

DISPOSIÇÕES GERAIS.

O presente projeto é compreendido pela execução de pavimentação com pedras irregulares no Município de Céu Azul em estradas vicinais municipais, nesta etapa um trecho de parte da linha rural da Comunidade da Lagoa Azul, (denominada de Linha Lagoa Azul) objetivando desta forma dar maior conforto aos usuários que atualmente tem dificuldade em transitar com produtos e insumos agrícolas e com compromissos sociais familiares, circulação de veículos leves e do transporte escolar.

A execução dos serviços obedecerá criteriosamente aos projetos e especificações fornecidos pelo Município, dentro das normas gerais do **DER-PR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.**

A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços de pavimentação. Ficando a critério de a fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverá ser confeccionada e instalada, em local definido pela Fiscalização Municipal duas placas de identificação da obra, uma para cada trecho, preferencialmente no início do trecho, placa de obra conforme modelo da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e do DER/Pr.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A empresa vencedora da licitação deverá locar a obra e demarca-la preferencialmente do eixo existente para os bordos, conforme seção transversal de projeto.

Observar que a pavimentação será de 6,00m e a demarcação deverá ser de 6,00m de largura para a terraplanagem, já contemplando o abaulamento e inclinação e profundidade para a aplicação na lateral do corão de pedra.

Observar que a terraplanagem deve obedecer às seções transversais em projeto, sendo uma seção para trecho linear (trecho retilíneo) e outras duas seções para curvas a direita e para a esquerda (ver superelevação e superlargura)

Obs. Neste caso em especial a estrada será alinhada em função do eixo da pista existente, caso seja necessário o deslocamento do eixo da pista a empresa deverá ter anuência entre vizinhos ou proprietários que já a respeitam estas divisas e mais a concordância do fiscal da municipalidade.

2 TERRAPLANAGEM.

A empresa contratada deverá executar a limpeza através de remoção de camada verde ou impurezas que possa existir ao longo e nos bordos do trecho.

O revestimento primário que reveste a estrada deverá ser retirado e depositado em local que não atrapalhe a obra e nem aos proprietários lindeiros a estrada municipal e que a municipalidade dará destinação adequada e final para este cascalho, quando da execução da terraplanagem pela empreiteira.

A espessura do corte e retirada da pavimentação primária (cascalho) será determinada de forma melhor adequar a pista a qual receberá o calçamento. Para o cálculo orçamentário projetou-se um corte médio de 25cm de espessura, portanto utilizar de maneira a o máximo possível a compactação do leito da estrada já existente, tornando desta forma diminuir a movimentação de materiais e de equipamento mecânico.

Neste caso em especial, observado neste trecho, ocorrerá somente a retirada de pavimento primário, sem a necessidade de aterro, uma vez que existe o cascalhamento.

Para as lombadas e as cabeças de curvas de nível a empresa deverá utilizar materiais no próprio bordos da pista, como o aproveitamento de matérias da retirada na construção de caixas de contenção, em quase toda extensão do trecho já existe a lombada da curva de nível, que deverá ser mantida, para que as águas saiam da pista e direcionada para as curvas de nível.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

As caixas de contenção deverão ter capacidade mínima de 5m³ de acúmulo, valor utilizado para cálculo de materiais.

O sub-leito, após a retirada de pavimento primário, deverá ser nivelado e compactado, tomando as formas do perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

Nos locais onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação e de suporte, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter compactação adequada. (Na ocasião da vistoria para a elaboração do projeto não se observou a necessidade deste tipo de serviço).

Devemos lembrar aos participantes da licitação que o perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação mínima de 3% e máximo de 4% do eixo da pista para os bordos e do bordo externo para o interno em curva (superelevação) também obedecendo as inclinações mínimas de 3% a 4%.

Obs. Sendo como proposta de contrapartida do município a retirada e destinação do material excedente da terraplanagem (cascalho) que o município poderá utilizar este material para atender alguma estrada ou carreadores próxima a execução da pavimentação.

Os serviços de terraplanagem deverá ser executado em pequenas etapas em conjunto com um desvio paralelo a obra evitando o tráfego na pista em execução. Justifica-se a terraplanagem em pequenos trechos em razão de não prejudicar o tráfego de veículo e de moradores lindeiros a obra e dos acessos aos moradores que dependem da utilização desta via rural.

A empresa ao iniciar os serviços deverá obrigatoriamente consultar aos proprietários e moradores lindeiros a estrada para que os mesmos tenham as saídas e chegadas as suas propriedades livres da execução da pavimentação.

3 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (pedras irregulares)

Inicialmente, após regularização e a locação da estrada será aplicado o cordão de pedra, este deve estar em solo firme e apoiado a face externa a pista, para que não tombe ou incline ao ser compactado e rolado a pista.

Para este assentamento, a máquina niveladora, patrola, deverá com a ponta da lâmina inclinada a 45° em relação a pista para criar uma vala para acomodar o cordão de pedra (meio fio, recomendamos que ao assentar a face externa esteja apoiada por terra e devidamente alinhado) lembrar que este cordão de pedra após a rolagem e compactação da pista deverá estar no mesmo nível das pedras irregulares. Para as dimensões do cordão de pedra recomendamos um padrão de 15x40cm e altura de 30cm.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Será depositado sobre o sub-leito compactado, solo argiloso limpo, isento de vegetação, cascalho e pedras, que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado de modo a atingir espessura mínima de 15 a 17cm, então 16cm para cálculo de volume, com a finalidade de corrigir as deformações do sub-leito e o travamento das pedras poliédricas.

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito “piqueteamento” das canchas com espaçamento de 1,0 m no sentido transversal e de 5,0 a 10,0 m no sentido longitudinal da pista, de modo a conformar o perfil projetado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

Após, segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre

as pedras não fique maior do que 1,0 a 1,5cm. A face de rolamento deverá ser sempre visível e limpa. Deverão ser observadas as seguintes dimensões da pedra irregular: seção de topo circunscrito variando de 9,0 a 16,0 cm; altura de 15,0 a 17,0 cm; consumo médio por m² de 55 a 75 pedras.

Após concluído o assentamento, deverá ser executado a primeira compactação com rolo liso sem a vibração mecânica, antes da segunda rolagem será espalhado sobre as pedras uma camada de argila com espessura média de 2,0 cm, e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

Logo após o rejuntamento das pedras irregulares, o pavimento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem vibratório auto propelido de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas com dispositivo neste rolo de vibração mecânica. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em reta e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

A rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja no mínimo 1/4 da outra faixa de rolamento já compactada, até a completa fixação das pedras. Qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado em decorrência de chuvas, deve-se aguardar para que o colchão volte a uma umidade ótima e ideal para a execução da pavimentação poliédrica.

LIMPEZA GERAL DA OBRA.

A empresa no final da obra deverá recolher e destinar em local adequado e indicado pelo município, resíduos de calçamento, enfim todo material excedente da obra, para que não cause danos aos usuários da estrada e nem aos proprietários lindeiros à estrada, portanto obra considerada concluída somente após limpeza geral do trecho.

Com uma DMT de 8km para entulho, como indicado em planilha orçamentária.

Após a conclusão dos serviços de calçamento, o município através de seu departamento de engenharia, fará uma vistoria na pista.

Com um caminhão toco com carga de balança determinado pelo DER, fará percorrer todo o trecho para observar possível deformação visual da pista. Caso ocorra deformação “borrachudos” a empresa será notificada para a sua devida correção.

Fica ainda reservado a fiscalização da concedente de parte de recursos financeiros a Itaipu Binacional e a fiscalização do município o direito de recusar e aceitar serviços inadequados da referida obra.

Céu Azul em fevereiro de 2022.

João Yasuji Sakai

Eng. Civil CREA PR-21735/D

Diretor de Planejamento

Decreto 6186/2021



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO III – Lote 1

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL

OBRA: Lote 1 – Obra de pavimentação de poliédrica de 5.940,00 m² na estrada rural da linha Lagoa Azul;

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES – ORÇAMENTO (PLANILHA DE SERVIÇOS)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ENDEREÇO: ESTRADA RURAL, LINHA LAGOA AZUL. (ver mapa e coordenadas)

REFERENCIA	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
						(UNIT. COM BDI)	TOTAL
		1	TERRAPLANAGEM				
SINAPI-I	4813	1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	397,50	R\$ 894,38
DER 15/01/21	821000	1.2	SUORTE DE MADEIRA 3"X3", PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	2,00	165,20	R\$ 330,40
DER 15/01/21	501000	1.3	ESCARIFICAÇÃO E REMOÇÃO DO PAVIMENTO PRIMÁRIO	M3	1485,00	4,97	R\$ 7.380,45
DER 15/01/21	511100	1.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 100% PN (A)	M2	5940,00	3,49	R\$ 20.730,60
DER 15/01/21	575100	1.5	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	1980,00	1,90	R\$ 3.762,00
			SUB TOTAL				R\$ 33.097,83
							R\$ -
		2	PAVIMENTAÇÃO				R\$ -
DER 15/01/21	521500	2.1	CORTE E PREPARO DE CORDÃO PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M	1980,00	R\$ 3,71	R\$ 7.345,80
DER 15/01/21	521400	2.2	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	5643,00	R\$ 12,37	R\$ 69.803,91
DER 15/01/21	535200	2.3	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DO CODÃO DE PEDRA	M	1980,00	R\$ 19,75	R\$ 39.105,00
DER 15/01/21	532600	2.4	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (16CM)	M2	5643,00	R\$ 3,54	R\$ 19.976,22
DER 15/01/21	521450	2.5	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE POLIEDRICO	M2	5643,00	R\$ 34,20	R\$ 192.990,60
DER 15/01/21	532650	2.6	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO 2CM	M2	5643,00	R\$ 1,29	R\$ 7.279,47
DER 15/01/21	532700	2.7	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	5643,00	R\$ 0,56	R\$ 3.160,08
			SUB TOTAL				R\$ 339.661,08
		3	LIMPEZA GERAL DA OBRA				
SINAPI	100981	3.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	118,80	R\$ 9,13	R\$ 1.084,64
SINAPI	97913	3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	950,4	R\$ 3,06	R\$ 2.908,22
			SUB TOTAL				R\$ 3.992,87

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

						R\$	-
			DMT PEDRA=54KM. (Pedreira fornecedora mais próxima da obra)			R\$	-
			DMT ARGILA e ENTULHO = 8KM.			R\$	-
						R\$	-
			TOTAL GERAL DA OBRA			R\$	376.751,77
			REPASSE FINANCEIRO DA ITAIPU BINACIONAL (21,00R\$/M2)	M2	5940,00	R\$	21,00
			CONTRAPARTIDA MUNICIPAL			R\$	252.011,77
			TOTAL GERAL DA OBRA			R\$	376.751,77
			BDI 26,92%				

DATA BASE DA TABELA DER 15/01/2021

Céu Azul em fevereiro de 2022.


João Yasuji Sakai
Engº Civil CREA 21 735-D/PR
Diretor de Planejamento
Decreto 6186/2021


Rui Carlos Maccari
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Município : Céu Azul

Elaborado em : 21/02/2022

Trecho : ESTRADA RURAL LINHA LAGOA AZUL. (ver desenho e mapa)

CRONOGRAMA FÍSICO (%)							A REALIZAR						
GRUPO DE SERVIÇO		mês 01	Mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12
Pavimentação	Parcial	25,00	25,00	25,00	25,00								
	Acumulado	25,00	50,00	75,00	100,00								

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)							A REALIZAR						
PARTICIPAÇÃO		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO (financeiro)	Parcial	94.187,94	94.187,94	94.187,94	94.187,95								
	Acumulado	94.187,94	188.375,88	282.563,82	376.751,77								
Total	Parcial	94.187,94	94.187,94	94.187,94	94.187,95								
	Acumulado	94.187,94	188.375,88	282.563,82	376.751,77								

João Yasuji Sakai
Engº Civil CREA 21 735-D/PR
Diretor de Planejamento
Decreto 6186/2021

Rui Carlos Maccari
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO I – Lote 2

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL

OBRA: Lote 2 – Obra de pavimentação poliédrica de 3.504,00 m² na estrada rural da Linha Picada Benjamin;

I - ELEMENTOS GRÁFICOS (em arquivo digital em anexo)

Anexo I - Projeto de pavimentação 1/1

Anexo I - Projeto localização 1/1





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO II – Lote 2

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL

OBRA: Lote 2 – Obra de pavimentação poliédrica de 3.504,00 m² na estrada rural da Linha Picada Benjamin;

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.

TRECHO: Linha Boca da Picada II.

TOTAL: 584,00m lineares ou 3.504,00m².

DISPOSIÇÕES GERAIS.

O presente projeto é compreendido pela execução de pavimentação com pedras irregulares no Município de Céu Azul em estradas vicinais municipais, nesta etapa um trecho de parte da linha rural da Boca da Picada Benjamin, (denominada de Linha Boca da Picada Benjamin II) objetivando desta forma dar maior conforto aos usuários que atualmente tem dificuldade em transitar com produtos e insumos agrícolas e com compromissos sociais familiares, circulação de veículos leves e do transporte escolar.

A execução dos serviços obedecerá criteriosamente aos projetos e especificações fornecidos pelo Município, dentro das normas gerais do **DER-PR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.**

A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços de pavimentação. Ficando a critério de a fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverá ser confeccionada e instalada, em local definido pela Fiscalização Municipal duas placas de identificação da obra, uma para cada trecho, preferencialmente no início do





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

trecho, placa de obra conforme modelo da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e do DER/Pr.

A empresa vencedora da licitação deverá locar a obra e demarca-la preferencialmente do eixo existente para os bordos, conforme seção transversal de projeto.

Observar que a pavimentação será de 6,00m e a demarcação deverá ser de 6,00m de largura para a terraplanagem, já contemplando o abaulamento e inclinação e profundidade para a aplicação na lateral do corão de pedra.

Observar que a terraplanagem deve obedecer às seções transversais em projeto, sendo uma seção para trecho linear (trecho retilíneo) e outras duas seções para curvas a direita e para a esquerda (ver superelevação e superlargura)

Obs. Neste caso em especial a estrada será alinhada em função do eixo da pista existente, caso seja necessário o deslocamento do eixo da pista a empresa deverá ter anuência entre vizinhos ou proprietários que já a respeitam estas divisas e mais a concordância do fiscal da municipalidade.

2 TERRAPLANAGEM.

A empresa contratada deverá executar a limpeza através de remoção de camada verde ou impurezas que possa existir ao longo e nos bordos do trecho.

O revestimento primário que reveste a estrada deverá ser retirado e depositado em local que não atrapalhe a obra e nem aos proprietários lindeiros a estrada municipal e que a municipalidade dará destinação adequada e final para este cascalho, quando da execução da terraplanagem pela empreiteira.

A espessura do corte e retirada da pavimentação primária (cascalho) será determinada de forma melhor adequar a pista a qual receberá o calçamento. Para o cálculo orçamentário projetou-se um corte médio de 25cm de espessura, portanto utilizar de maneira a o máximo possível a compactação do leito da estrada já existente, tornando desta forma diminuir a movimentação de materiais e de equipamento mecânico.

Neste caso em especial, observado neste trecho, ocorrerá somente a retirada de pavimento primário, sem a necessidade de aterro, uma vez que existe o cascalhamento.

Para as lombadas e as cabeças de curvas de nível a empresa deverá utilizar materiais no próprio bordos da pista, como o aproveitamento de matérias da retirada na construção de caixas de contenção, em quase toda extensão do trecho já existe a lombada da curva de nível,





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

que deverá ser mantida, para que as águas saiam da pista e direcionada para as curvas de nível.

As caixas de contenção deverão ter capacidade mínima de 5m³ de acúmulo, valor utilizado para cálculo de materiais.

O sub-leito, após a retirada de pavimento primário, deverá ser nivelado e compactado, tomando as formas do perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

Nos locais onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação e de suporte, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter compactação adequada. (Na ocasião da vistoria para a elaboração do projeto não se observou a necessidade deste tipo de serviço).

Devemos lembrar aos participantes da licitação que o perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação mínima de 3% e máximo de 4% do eixo da pista para os bordos e do bordo externo para o interno em curva (superelevação) também obedecendo as inclinações mínimas de 3% a 4%.

Obs. Sendo como proposta de contrapartida do município a retirada e destinação do material excedente da terraplanagem (cascalho) que o município poderá utilizar este material para atender alguma estrada ou carregadores próxima a execução da pavimentação.

Os serviços de terraplanagem deverá ser executado em pequenas etapas em conjunto com um desvio paralelo a obra evitando o tráfego na pista em execução. Justifica-se a terraplanagem em pequenos trechos em razão de não prejudicar o tráfego de veículo e de moradores lindeiros a obra e dos acessos aos moradores que dependem da utilização desta via rural.

A empresa ao iniciar os serviços deverá obrigatoriamente consultar aos proprietários e moradores lindeiros a estrada para que os mesmos tenham as saídas e chegadas as suas propriedades livres da execução da pavimentação.

3 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (pedras irregulares)

Inicialmente, após regularização e a locação da estrada será aplicado o cordão de pedra, este deve estar em solo firme e apoiado a face externa a pista, para que não tombe ou incline ao ser compactado e rolado a pista.

Para este assentamento, a máquina niveladora, patrola, deverá com a ponta da lâmina inclinada a 45° em relação a pista para criar uma vala para acomodar o cordão de pedra (meio fio, recomendamos que ao assentar a face externa esteja apoiada por terra e devidamente





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

alinhado) lembrar que este cordão de pedra após a rolagem e compactação da pista deverá estar no mesmo nível das pedras irregulares. Para as dimensões do cordão de pedra recomendamos um padrão de 15x40cm e altura de 30cm.

Será depositado sobre o sub-leito compactado, solo argiloso limpo, isento de vegetação, cascalho e pedras, que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado de modo a atingir espessura mínima de 15 a 17cm, então 16cm para cálculo de volume, com a finalidade de corrigir as deformações do sub-leito e o travamento das pedras poliédricas.

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito “piqueteamento” das canchas com espaçamento de 1,0 m no sentido transversal e de 5,0 a 10,0 m no sentido longitudinal da pista, de modo a conformar o perfil projetado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

Após, segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre

as pedras não fique maior do que 1,0 a 1,5cm. A face de rolamento deverá ser sempre visível e limpa. Deverão ser observadas as seguintes dimensões da pedra irregular: seção de topo circunscrito variando de 9,0 a 16,0 cm; altura de 15,0 a 17,0 cm; consumo médio por m² de 55 a 75 pedras.

Após concluído o assentamento, deverá ser executado a primeira compactação com rolo liso sem a vibração mecânica, antes da segunda rolagem será espalhado sobre as pedras uma camada de argila com espessura média de 2,0 cm, e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

Logo após o rejuntamento das pedras irregulares, o pavimento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem vibratório auto propelido de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas com dispositivo neste rolo de vibração mecânica. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em reta e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

A rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja no mínimo 1/4 da outra faixa de rolamento já compactada, até a completa fixação das pedras. Qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado em decorrência de chuvas, deve-se aguardar para que o colchão volte a uma umidade ótima e ideal para a execução da pavimentação poliédrica.

LIMPEZA GERAL DA OBRA.

A empresa no final da obra deverá recolher e destinar em local adequado e indicado pelo município, resíduos de calçamento, enfim todo material excedente da obra, para que não cause danos aos usuários da estrada e nem aos proprietários lindeiros à estrada, portanto obra considerada concluída somente após limpeza geral do trecho.

Com uma DMT de 8km para entulho, como indicado em planilha orçamentária.

Após a conclusão dos serviços de calçamento, o município através de seu departamento de engenharia, fará uma vistoria na pista.

Com um caminhão toco com carga de balança determinado pelo DER, fará percorrer todo o trecho para observar possível deformação visual da pista. Caso ocorra deformação “borrachudos” a empresa será notificada para a sua devida correção.

Fica ainda reservado a fiscalização da concedente de parte de recursos financeiros a Itaipu Binacional e a fiscalização do município o direito de recusar e aceitar serviços inadequados da referida obra.

Céu Azul em fevereiro de 2022.

João Yasuji Sakai

Eng. Civil CREA PR-21735/D

Diretor de Planejamento

Decreto 6186/2021





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO III – Lote 2

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL

OBRA: Lote 2 – Obra de pavimentação poliédrica de 3.504,00 m² na estrada rural da Linha Picada Benjamin;

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES – ORÇAMENTO (PLANILHA DE SERVIÇOS)





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ENDEREÇO: ESTRADA RURAL, LINHA BOCA DA PICADA II. (ver mapa e coordenadas)

REFERENCIA	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
						(UNIT. COM BDI)	TOTAL
		1	TERRAPLANAGEM				
SINAPI-I	4813	1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	397,50	R\$ 894,38
DER 15/01/21	821000	1.2	SUORTE DE MADEIRA 3"X3", PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	2,00	165,20	R\$ 330,40
DER 15/01/21	501000	1.3	ESCARIFICAÇÃO E REMOÇÃO DO PAVIMENTO PRIMÁRIO	M3	876,00	4,97	R\$ 4.353,72
DER 15/01/21	511100	1.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 100% PN (A)	M2	3504,00	3,49	R\$ 12.228,96
DER 15/01/21	575100	1.5	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	1168,00	1,90	R\$ 2.219,20
			SUB TOTAL				R\$ 20.026,66
							R\$ -
		2	PAVIMENTAÇÃO				R\$ -
DER 15/01/21	521500	2.1	CORTE E PREPARO DE CORDÃO PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M	1168,00	R\$ 3,71	R\$ 4.333,28
DER 15/01/21	521400	2.2	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	3328,80	R\$ 12,37	R\$ 41.177,26
DER 15/01/21	535200	2.3	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DO CODÃO DE PEDRA	M	1168,00	R\$ 19,75	R\$ 23.068,00
DER 15/01/21	532600	2.4	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (16CM)	M2	3328,80	R\$ 3,54	R\$ 11.783,95
DER 15/01/21	521450	2.5	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE POLIEDRICO	M2	3328,80	R\$ 34,20	R\$ 113.844,96
DER 15/01/21	532650	2.6	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO 2CM	M2	3504,00	R\$ 1,29	R\$ 4.520,16
DER 15/01/21	532700	2.7	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	3504,00	R\$ 0,56	R\$ 1.962,24
			SUB TOTAL				R\$ 200.689,85
		3	LIMPEZA GERAL DA OBRA				
SINAPI	100981	3.1	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	70,08	R\$ 9,13	R\$ 639,83
SINAPI	97913	3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	560,64	R\$ 3,06	R\$ 1.715,56
			SUB TOTAL				R\$ 2.355,39



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

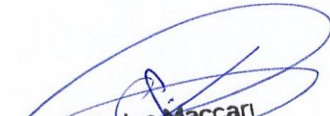
Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

							R\$	-
			DMT PEDRA=54KM. (Pedreira fornecedora mais próxima da obra)				R\$	-
			DMT ARGILA e ENTULHO = 8KM.				R\$	-
							R\$	-
			TOTAL GERAL DA OBRA				R\$	223.071,89
			REPASSE FINANCEIRO DA ITAIPU BINACIONAL (21,00R\$/M2)	M2	3504,00	R\$ 21,00	R\$	73.584,00
			CONTRAPARTIDA MUNICIPAL				R\$	149.487,89
			TOTAL GERAL				R\$	223.071,89
			BDI 26,92%					

DATA BASE DA TABELA DER 15/01/2021

Céu Azul em fevereiro de 2022.


João Yasuji Sakai
Engº Civil CREA 21 735-D/PR
Diretor de Planejamento
Decreto 6186/2021


Rui Carlos Maccari
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

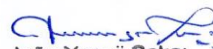
Município : Cêú Azul

Elaborado em : 21/02/2022

Trecho : ESTRADA RURAL LINHA BOCA DA PICADA II. (ver desenho e mapa)

CRONOGRAMA FÍSICO (%)							A REALIZAR						
GRUPO DE SERVIÇO		mês 01	Mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12
Pavimentação	Parcial	25,00	25,00	25,00	25,00								
	Acumulado	25,00	50,00	75,00	100,00								

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)							A REALIZAR						
PARTICIPAÇÃO		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO (financeiro)	Parcial	55.767,97	55.767,97	55.767,97	55.767,98								
	Acumulado	55.767,97	111.535,94	167.303,91	223.071,89								
Total	Parcial	55.767,97	55.767,97	55.767,97	55.767,98								
	Acumulado	55.767,97	111.535,94	167.303,91	223.071,89								


João Yasuji Sakai
Engº Civil CREA 21 735-D/PR
Diretor de Planejamento
Decreto 6186/2021


Rui Carlos Maccari
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO I – Lote 3

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL

OBRA: Lote 3 – Obra de pavimentação poliédrica de 2.460,00 m² na estrada rural da Linha Rio Treze;

I - ELEMENTOS GRÁFICOS (em arquivo digital em anexo)

Anexo I - Projeto de pavimentação 1/1

Anexo I - Projeto localização 1/1





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO II – Lote 2

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL

OBRA: Lote 3 – Obra de pavimentação poliédrica de 2.460,00 m² na estrada rural da Linha Rio Treze;

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.

TRECHO: Forlin Linha Rio Treze.

TOTAL: 410,00m lineares ou 2.460,00m².

DISPOSIÇÕES GERAIS.

O presente projeto é compreendido pela execução de pavimentação com pedras irregulares no Município de Céu Azul em parceria com a Itaipu Binacional em estradas vicinais municipais, nesta etapa um trecho de parte da linha rural Rio Treze, (denominada de Forlin Linha Rio treze) objetivando desta forma dar maior conforto aos usuários que atualmente tem dificuldade em transitar com produtos e insumos agrícolas e com compromissos sociais familiares, circulação de veículos leves e do transporte escolar.

A execução dos serviços obedecerá criteriosamente aos projetos e especificações fornecidos pelo Município, dentro das normas gerais do **DER-PR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.**

A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços de pavimentação. Ficando a critério de a fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverá ser confeccionada e instalada, em local definido pela Fiscalização Municipal duas placas de identificação da obra, uma para cada trecho, preferencialmente no início do



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

trecho, placa de obra conforme modelo da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e do DER/Pr.

A empresa vencedora da licitação deverá locar a obra e demarca-la preferencialmente do eixo existente para os bordos, conforme seção transversal de projeto.

Observar que a pavimentação será de 6,00m e a demarcação deverá ser de 6,00m de largura para a terraplanagem, já contemplando o abaulamento e a aplicação na lateral do corão de pedra.

Observar que a terraplanagem deve obedecer às seções transversais em projeto, sendo uma seção para trecho linear (trecho retilíneo) e outras duas seções para curvas a direita e para a esquerda (ver superelevação e superlargura)

Obs. Neste caso em especial a estrada será alinhada em função do eixo da pista existente, caso seja necessário o deslocamento do eixo da pista a empresa deverá ter anuência entre vizinhos ou proprietários que já a respeitam estas divisas e mais a concordância do fiscal da municipalidade.

2 TERRAPLANAGEM.

A empresa contratada deverá executar a limpeza através de remoção de camada verde ou impurezas que possa existir ao longo e nos bordos do trecho.

O revestimento primário que reveste a estrada deverá ser retirado pelo município, quando da execução da terraplanagem.

A espessura do corte e retirada da pavimentação primária (cascalho) será determinada de forma melhor adequar a pista a qual receberá o calçamento. Para o cálculo orçamentário projetou-se um corte médio de 25cm de espessura, portanto utilizar de maneira a o máximo possível a compactação do leito da estrada já existente, tornando desta forma diminuir a movimentação de materiais e de equipamento mecânico.

Neste caso em especial, observado neste trecho, ocorrerá somente a retirada de pavimento primário, sem a necessidade de aterro, uma vez que existe o cascalhamento.

Para as lombadas e as cabeças de curvas de nível a empresa deverá utilizar materiais no próprio bordos da pista, como o aproveitamento de matérias da retirada na construção de caixas de contenção, em quase toda extensão do trecho já existe a lombada da curva de nível, que deverá ser mantida, para que as águas saiam da pista e direcionada para as curvas de nível.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

As caixas de contenção deverão ter capacidade mínima de 5m³ de acúmulo, valor utilizado para cálculo de materiais.

O sub-leito, após a retirada de pavimento primário, deverá ser nivelado e compactado, tomando as formas do perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

Nos locais onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação e de suporte, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter compactação adequada. (Na ocasião da vistoria para a elaboração do projeto não se observou a necessidade deste tipo de serviço).

Devemos lembrar aos participantes da licitação que o perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação mínima de 3% e máximo de 4% do eixo da pista para os bordos e do bordo externo para o interno em curva (superelevação) também obedecendo as inclinações mínimas de 3% a 4%.

Obs. Sendo como proposta de contrapartida toda a execução de terraplanagem e a compactação do pavimento poliédrico, como descrito em cronograma físico financeiro.

Os serviços de terraplanagem deverá ser executado em pequenas etapas em conjunto com um desvio paralelo a obra evitando o tráfego na pista em execução. Justifica-se a terraplanagem em pequenos trechos em razão de não prejudicar o tráfego de veículo e de moradores lindeiros a obra e dos acessos aos moradores que dependem da utilização desta via rural.

3 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (pedras irregulares)

Inicialmente, após regularização e a locação da estrada será aplicado o cordão de pedra, este deve estar em solo firme e apoiado a face externa a pista, para que não tombe ou incline ao ser compactado e rolado a pista.

Para este assentamento, a máquina niveladora, patrola, deverá com a ponta da lâmina inclinada a 45° em relação a pista para criar uma vala para acomodar o cordão de pedra (meio fio, recomendamos que ao assentar a face externa esteja apoiada por terra) lembrar que este cordão de pedra após a rolagem e compactação da pista deverá estar no mesmo nível das pedras irregulares. Para as dimensões do cordão de pedra recomendamos um padrão de 15x40cm e altura de 30cm.

Será depositado sobre o sub-leito compactado, solo argiloso limpo, isento de vegetação, cascalho e pedras, que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado de modo a atingir espessura mínima de 15 a 17cm, então 16cm para cálculo de





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

volume, com a finalidade de corrigir as deformações do sub-leito e o travamento das pedras poliédricas.

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito “piqueteamento” das canchas com espaçamento de 1,0 m no sentido transversal e de 5,0 a 10,0 m no sentido longitudinal da pista, de modo a conformar o perfil projetado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

Após, segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre

as pedras não fique maior do que 1,0 a 1,5cm. A face de rolamento deverá ser sempre visível e limpa. Deverão ser observadas as seguintes dimensões da pedra irregular: seção de topo circunscrito variando de 9,0 a 16,0 cm; altura de 16,0 a 19,0 cm; consumo médio por m² de 55 a 75 pedras.

Após concluído o assentamento, deverá ser executado a primeira compactação com rolo liso sem a vibração mecânica, antes da segunda rolagem será espalhado sobre as pedras uma camada de argila com espessura média de 2,0 cm, e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

Logo após o rejuntamento das pedras irregulares, o pavimento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem vibratório auto propelido de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas com dispositivo neste rolo de vibração mecânica. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em reta e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

A rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja no mínimo 1/4 da outra faixa de rolamento já compactada, até a completa fixação das pedras. Qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado em decorrência de chuvas, deve-se aguardar para que o colchão volte a uma umidade ideal de calçamento.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A empresa no final da obra deverá recolher e destinar em local adequado e indicado pelo município, resíduos de calçamento, enfim todo material excedente da obra, para que não cause danos aos usuários da estrada e nem aos proprietários lindeiros à estrada, portanto obra considerada concluída somente após limpeza geral do trecho.

LIMPEZA GERAL DA OBRA.

Após a conclusão dos serviços de calçamento, o município através de seu departamento de engenharia, fará uma vistoria na pista.

Com um caminhão toco com carga de balança determinado pelo DER, fará percorrer todo o trecho para observar possível deformação visual da pista. Caso ocorra deformação “borrachudos” a empresa será notificada para a sua devida correção.

Fica ainda reservado a fiscalização do DER/Pr e a fiscalização do município o direito de recusar e aceitar serviços inadequados da referida obra.

Céu Azul fevereiro de 2022.

João Yasuji Sakai

Eng. Civil CREA PR-21735/D

Diretor de Planejamento

Decreto 6186/2021





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO III – Lote 3

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2022.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL

OBRA: Lote 3 – Obra de pavimentação poliédrica de 2.460,00 m² na estrada rural da Linha Rio Treze;

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES – ORÇAMENTO (PLANILHA DE SERVIÇOS)





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

ENDEREÇO: ESTRADA RURAL, FORLIN LINHA RIO TREZE. (ver mapa e coordenadas)

REFERENCIA	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
						(UNIT. COM BDI)	TOTAL
		1	TERRAPLANAGEM				
SINAPI-I	4813	1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	397,50	R\$ 894,38
DER 15/01/21	821000	1.2	SUPORE DE MADEIRA 3"X3", PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	2,00	165,20	R\$ 330,40
DER 15/01/21	501000	1.3	ESCARIFICAÇÃO E REMOÇÃO DO PAVIMENTO PRIMÁRIO	M3	615,00	4,97	R\$ 3.056,55
DER 15/01/21	511100	1.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 100% PN (A)	M2	2460,00	3,49	R\$ 8.585,40
DER 15/01/21	575100	1.5	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	820,00	1,90	R\$ 1.558,00
			SUB TOTAL				R\$ 14.424,73
							R\$ -
		2	PAVIMENTAÇÃO				R\$ -
DER 15/01/21	521500	2.1	CORTE E PREPARO DE CORDÃO PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M	820,00	R\$ 3,71	R\$ 3.042,20
DER 15/01/21	521400	2.2	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	2337,00	R\$ 12,37	R\$ 28.908,69
DER 15/01/21	535200	2.3	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DO CODÃO DE PEDRA	M	820,00	R\$ 19,75	R\$ 16.195,00
DER 15/01/21	532600	2.4	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (16CM)	M2	2337,00	R\$ 3,54	R\$ 8.272,98
DER 15/01/21	521450	2.5	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE POLIEDRICO	M2	2337,00	R\$ 34,20	R\$ 79.925,40
DER 15/01/21	532650	2.6	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO 2CM	M2	2460,00	R\$ 1,29	R\$ 3.173,40
DER 15/01/21	532700	2.7	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	2460,00	R\$ 0,56	R\$ 1.377,60
			SUB TOTAL				R\$ 140.895,27
		3	LIMPEZA GERAL DA OBRA				
SINAPI	100981	3.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	49,20	R\$ 9,13	R\$ 449,20
SINAPI	97913	3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	393,6	R\$ 3,06	R\$ 1.204,42
			SUB TOTAL				R\$ 1.653,61

de. S.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

							R\$	-
			DMT PEDRA=54KM. (Pedreira fornecedora mais próxima da obra)				R\$	-
			DMT ARGILA e ENTULHO = 8KM.				R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
			REPASSE FINANCEIRO DA ITAIPU BINACIONAL (21,00R\$/M2)	M2	2460,00	R\$ 21,00	R\$	51.660,00
			CONTRAPARTIDA MUNICIPAL				R\$	105.313,61
			TOTAL GERAL				R\$	156.973,61
			BDI 24,22%					

DATA BASE DA TABELA DER 15/01/2021

Céu Azul em fevereiro de 2022.


João Yasuji Sakai
Engº Civil CREA 21 735-D/PR
Diretor de Planejamento
Decreto 6166/2021


Rui Carlos Maccari
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Município : Cêú Azul

Elaborado em : 21/02/2022

Trecho : ESTRADA RURAL LINHA FORLIM RIO TREZE. (ver desenho e mapa)

CRONOGRAMA FÍSICO (%)							A REALIZAR						
GRUPO DE SERVIÇO		mês 01	Mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12
Pavimentação	Parcial	25,00	25,00	25,00	25,00								
	Acumulado	25,00	50,00	75,00	100,00								

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)							A REALIZAR						
PARTICIPAÇÃO		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO (financeiro)	Parcial	39.243,40	39.243,40	39.243,40	39.243,41								
	Acumulado	39.243,40	78.486,80	117.730,20	156.973,61								
Total	Parcial	39.243,40	39.243,40	39.243,40	39.243,41								
	Acumulado	39.243,40	78.486,80	117.730,20	156.973,61								


João Yasuji Sakai
Engº Civil CREA 21 735-DPR
Diretor de Planejamento
Decreto 6186/2021


Rui Carlos Maccari
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1023 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 – M.C.A.

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **22 de abril de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima, nos termos da Lei nº 8.666/93, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime Descrição do Regime, tipo de **Menor Preço - Lote**, objetivando o(a) **Objeto: Execução de obras de pavimentação poliédrica em estradas rurais referente o plano de aplicação da ação 5032 do Convênio 4500062529/Itaipu, compreendendo:**

Lote 1 – Obra de pavimentação de poliédrica de 5.940,00 m² na estrada rural da linha Lagoa Azul;

Lote 2 – Obra de pavimentação poliédrica de 3.504,00 m² na estrada rural da Linha Picada Benjamin;

Lote 3 – Obra de pavimentação poliédrica de 2.460,00 m² na estrada rural da Linha Rio Treze; conforme estabelecido no Edital.

Valor máximo da licitação R\$: 756.797,27.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 04 de abril de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67BF-218A-3ED7-3D7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 04/04/2022 16:40:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/67BF-218A-3ED7-3D7D>